

PORTARIA Nº 087/2019/GAB/SESP/MT.

Institui a Câmara Técnica de Inteligência - CTI no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Estadual - GGIE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 71, II, da Constituição Estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 612 de 30 de junho de 2016, o qual organiza o Gabinete de Gestão Integrada Estadual - GGI-E e dá outras providências;

Considerando que dentre as atribuições da inteligência se destaca a produção de conhecimento para subsidiar decisões estratégicas;

Considerando que as Câmaras Técnicas são espaços permanentes de discussão acerca de assuntos relevantes na seara da segurança pública abrangidos pelo GGI-E.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Câmara Técnica de Inteligência - CTI no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Estadual - GGI-E, com base na deliberação e aprovação do Colegiado Pleno, ocorrida na reunião realizada no dia 18/04/2019.

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Inteligência- CTI terá como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime, bem como a produção de conhecimento e formulação de propostas que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

Artigo 3º - Compõem a Câmara Técnica de Inteligência - CTI as unidades de inteligência dos seguintes órgãos de fiscalização, repressão ou defesa:

- I. Secretaria Adjunta de Inteligência - SAI/SESP/MT;
- II. Agência Brasileira de Inteligência - ABIN;
- III. Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;
- IV. Polícia Militar - PM/MT;
- V. Corpo de Bombeiros Militar - BM/MT;
- VI. Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC/MT;
- VII. Sistema Penitenciário - SESP/MT;
- VIII. Marinha do Brasil;
- IX. Exército Brasileiro;
- X. Força Aérea Brasileira;
- XI. Polícia Federal;
- XII. Polícia Rodoviária Federal;
- XIII. Receita Federal do Brasil;

Parágrafo 1º - A Coordenação da Câmara Técnica de Inteligência - CTI será exercida, em conjunto, pela Secretaria Adjunta de Inteligência - SAI/SESP/MT e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

Parágrafo 2º - Poderão integrar ou participar de reuniões da Câmara Técnica de Inteligência - CTI, como membros convidados, representantes das unidades de inteligência do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Assembleia Legislativa e outros órgãos.

Artigo 4º - As reuniões da Câmara Técnica de Inteligência - CTI ocorrerão a cada dois meses de forma ordinária e extraordinariamente mediante solicitação formalizada por qualquer um de seus membros.

Artigo 5º - A Câmara Técnica de Inteligência - CTI produzirá relatórios de Inteligência observando as Doutrinas de Inteligência

instituídas bem como as normas do Sistema Brasileiro de Inteligência.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 08 de maio de 2019.

Alexandre Bustamante dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 39177540

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar